

**TRANSFERIR EX-OFFÍCIO**, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, Item I, Letra "c" da Lei nº 3.808/81, **CLÁUDIO DAPENHA VALADÃO, Assemelhado a CABO PM, GIP. 102831981-0**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 1.018,80 (hum mil, dezoito reais e oitenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 063/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFFÍCIO**, para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o inciso I, da letra "c", do Ar. 91, da Lei nº 3.808/81, **RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA, SOLDADO PM, GIP. 10/3698**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 937,40 (novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 055/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFFÍCIO**, para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Item I, do Art. 91, Letra "c" da Lei nº 3.808/81, **FRANCISCO DAS CHAGAS GALDINO DOS SANTOS, CABO PM, RG. 1007269527**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 958,28 (novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 048/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFFÍCIO**, para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Item V, do Art. 57 e Art. 59 da Lei nº 5.378/04, **DURVALINO VIEIRA DA SILVA, SOLDADO PM, GIP-10/5839**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 928,40 (novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

P. P. 3148

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria Nº. 116/06-GAB.

SECRETÁRIA DA SASC – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo para compor Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos Concursados, Edital nº01/2005.

- RAUL DANTAS DA CUNHA - Presidente da Comissão;
- FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA COUTINHO – Secretária;
- ODAISA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO – Apoio Administrativo;
- RENATA BARBOSA VELOSO DE MORAIS – Apoio Administrativo;
- JULIANA REIS LIMA – Apoio Administrativo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Teresina(PI), 24 de agosto de 2006.

JANAÍNA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA  
Secretária de Assistência Social e Cidadania-SASC

P. P. 3118



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEAD/GAB N.º 095/2006

TERESINA-PI, 21/08/2006

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de maio de 2006, e

Considerando a Lei Complementar nº 13 de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

Considerando que houve, comprovadamente, ofensa ao supracitado diploma no que concerne às obrigações impostas pelo art. 137, notadamente, nos seus incisos I; V; XI, que dispõem sobre o exercício com dignidade, zelo, e dedicação às atribuições do cargo; sobre a abrigatoriedade de se atender ao público com presteza; e, tratar com urbanidade as pessoas;

Considerando ser imposta pelo art. 164, do supracitado Diploma que a Autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou procedimento administrativo disciplinar;

Considerando o que houve no âmbito do Hospital Getúlio Vargas fatos obscuros que redundaram no falecimento de uma criança de 01 (um) ano e 02 (dois) meses. Fatos estes veiculados amplamente na mídia jornalística estadual;

Considerando que existe, *in casu*, a séria possibilidade de ter havido falha no serviço público oferecido pelo HGV, notadamente imperícia e desídia dos profissionais acionados para o atendimento à paciente;

Considerando que há a necessidade de se apurar a materialidade e a autoria do fato; e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Administrativa de Sindicância, com fulcro nos arts. 164 e 166 da Lei Complementar nº 13 de 1994, com os seguintes componentes:

- a) Presidente: João Batista de Freitas Júnior, matrícula nº 00491-0;
- b) 1º Secretária: Maria dos Remédios Alvarenga da Silva, matrícula nº 00491-0;
- c) 2º Secretário: Walter de Sousa Setúbal, matrícula nº 161220-4

Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Administração em exercício do Estado do Piauí, em Teresina-PI

LUCILE DE SOUZA MOURA  
Secretária de Administração

PORTARIA SEAD/GAB N.º 096/2006

TERESINA-PI, 21/08/2006

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de maio de 2006, e

Considerando a Lei Complementar nº 13 de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

Considerando que houve, comprovadamente, ofensa ao supracitado diploma no que concerne às obrigações impostas pelo art. 137, notadamente, no seu inciso X, que dispõe sobre pontualidade e assiduidade;

Considerando ser imposta pelo art. 153, inciso II, ao servidor público efetivo do Estado do Piauí a pena de demissão por abandono de cargo;

Considerando o que abandono de cargo ocorre quando o servidor público deixa de comparecer intencionalmente ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Considerando que a servidora pública, Sra. Raimunda Martins de Sousa, Atendente de Enfermagem, matriculada sob nº 021421-3, lotada no Hospital Areolino de Abreu, afastou-se, inexplicavelmente, desde 1997 aduzindo estar em processo de aposentadoria;

Considerando que a indigitada servidora ainda cumula ilegalmente outro cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Maternidade D. Evangelina Rosa, sob matrícula 021086-2,

Considerando que a Lei Complementar nº 13 de 1994 em seu art. 154, determina a instauração de procedimento administrativo disciplinar sumário ao constatar-se tais ilegalidades; e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Administrativa Disciplinar com fulcro nos arts. 154, I; e, 161 da Lei Complementar nº 13 de 1994, com os seguintes componentes:

- a) Presidente: Francisco Deon de Câmara Carvalho Montanha, matrícula nº 00565-7;
- b) 1º Secretária: Maria dos Remédios Alvarenga da Silva, matrícula nº 00491-0;

Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Administração em exercício do Estado do Piauí, em Teresina-PI

LUCILE DE SOUZA MOURA  
Secretária de Administração

P. P. 3109